Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Terça-feira • 10 de janeiro de 2017 • Ano V • Edição Nº 73

SUMÁRIO

QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL 2
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIA (Nº 2/2017) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: EVAL PAULO DA SILVA

http://cmnazareba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 2/2017)

Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
E-mail: cmnazare@freire.com.br
Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

PORTARIA N.º 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Comissão para análise dos levantamentos e demonstrativos da Gestão anterior e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 6º, capítulo IV da Resolução TCM 1311/12, que prevê a nomeação de Comissão para avaliação dos levantamentos e demonstrativos
II – que compete ao Presidente da Câmara Municipal, instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir uma Comissão com a incubência de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo do Poder Legislativo Municipal da Câmara de Nazaré.

Art. 2.º - Ficam nomeados os servidores abaixo listados como membros efetivos da Comissão encarregada de proceder a análise dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de transmissão de governo:

I – Antônia Maria Andrade de Oliveira, Chefe de Controle Interno;
II – Ronaldo Conceição de Almeida, Chefe do setor de recursos humanos;
III – Adalberto Souza Brandão, Técnico Contábil;

Art. 3.º - A comissão será presidida pelo Servidor Adalberto Souza Brandão, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4.º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pela funcionária Antônia Maria Andrade de Oliveira.

Art. 5.º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara.

Art. 6.º - Os membros titulares, ou membro suplente, este último no caso de substituição da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

1

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
E-mail: cmnazare@freire.com.br
Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

Art. 7.º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a dois anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nazaré/Bahia, 10 de Janeiro de 2017.

Eval Paulo da Silva
Presidenta.

2

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -